



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021
Número do processo: 5939/2021

Número do processo: 0005939/2021

Número único: 599.F90.14G-K9

Protocolado em: 19/10/2021 13:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO: SEGUE EM ANEXO, SOLICITAÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL, EMITIDOS PELAS EMPRESAS HTI E INOVAMED, POR MOTIVO DO NOVO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL 003/2021

Requerente: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 4659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ do beneficiário: 76.105.550/0001-37

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

- 1 Documentos Diversos
- 2 Documentos Diversos

Pertence ao processo

- Sim
- Sim

Número





Prefeitura de
MANDIRITUBA

Memorando nº 037/2021

Mandirituba, 19 de outubro de 2021

DE: Secretaria de Saúde / Setor de Credenciamento

PARA: Departamento de Licitações

Vimos por meio deste, solicitar rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços 099/2021 e 097/2021 oriundos dos Credenciamentos 01 e 02/2021 respectivamente, firmados com a HTI SERVIÇOS MÉDICOS, e Contrato 098/2021, oriundo do Credenciamento 001/2021 firmado com a empresa INOVAMED para que seja pactuado novo contrato, fundado nos termos e condições previstas no Credenciamento 03/2021, conforme segue em anexo as cartas de concordância de ambas as partes.

Atenciosamente,


DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Assunto **Re: Edital 003/2021**
De <henrique@htiservicosmedicos.com.br>
Para <credenciamento@mandirituba.pr.gov.br>
Data 2021-10-19 10:53



- Ofício de Aceite Rescisão Novo Credenciamento.pdf(~130 KB)

Bom dia,

Segue nossa carta de rescisão conforme solicitado.

Sds,

Henrique Teodoro Iedowski

Diretor

HTI - Serviços Médicos

Fone: 41 99916 0411

email: henrique@htiservicosmedicos.com.br

Em 19/10/2021 10:47, credenciamento@mandirituba.pr.gov.br escreveu:

Bom dia Henrique,

Considerando que a empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS, participou do novo processo de Credenciamento de acordo com o Edital 003/2021, e que para podermos realizar novo contrato é imprescindível o cancelamento dos contratos que está em vigência atualmente.

Vimos por meio deste solicitar se for de vossa concordância, uma carta solicitando rescisão dos contratos 099/2021 (Edital 001/2021) e contrato 097/2021 (Edital 002/2021), para que possamos seguir com os trâmites com relação ao novo processo.

Atenciosamente

Setor de Credenciamento Médico
Secretaria Municipal de Mandirituba



Aos Cuidados
Departamento De Licitações e Contratos da
Prefeitura Municipal de Mandirituba

**Assunto: ACEITE DO PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
CREDENCIAMENTO 01 E 02/2021**

A empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, com sede na Avenida São Pedro, 814, Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000, fone n. (41) 99916-0411, e-mail: henrique@htiservicosmedicos.com.br, neste ato representada por seu Diretor Sócio, Sr. **Henrique Teodoro Iedowski**, portador da Cédula de Identidade RG n. 71.211.436/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.580.289-37, vem através do presente informar que **ACEITA e CONCORDA com a rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços oriundos dos Credenciamentos 01 e 02/2021**, Contratos 099/2021 e 097/2021, respectivamente, nos termos tratados através de contato anterior, para que seja firmado novo contrato, fundado nos termos e condições previstas no **Credenciamento 03/2021**, cuja ora subscrevente fora habilitada e classificada para os serviços ofertados, conforme Sessão Pública.

Aproveitamos o ensejo para elevar nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itaperuçu, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Henrique Teodoro Iedowski
Sócio Administrador
RG n. 71.211.436/PR
CPF/MF 020.580.289-37
HTI – SERVIÇOS MÉDICOS

Assunto **RE: Edital 003/2021**
De katya carvalho <inovamed.agudos@hotmail.com>
Para credenciamento@mandirituba.pr.gov.br
<credenciamento@mandirituba.pr.gov.br>
Data 2021-10-19 11:42



- Rescisão do contrato 098-2021.pdf(~220 KB)

Bom dia . Segue em anexo conforme solicitado .

Att

Katya Carvalho

De: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br <credenciamento@mandirituba.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de outubro de 2021 11:30
Para: Inovamed Agudos <inovamed.agudos@hotmail.com>
Assunto: Edital 003/2021

Bom dia Katia,

Considerando que a empresa Inovamed Serviços Médicos, participará do novo processo de Credenciamento de acordo com o Edital 003/2021, e que para podermos realizar novo contrato é imprescindível o cancelamento dos contratos que está em vigência atualmente.

Vimos por meio deste solicitar se for de vossa concordância, uma carta solicitando rescisão do contrato 098/2021 (Edital 001/2021), para que possamos seguir com os tramites com relação ao novo processo.

Atenciosamente

Setor de Credenciamento Médico
Secretaria Municipal de Mandirituba



Solicitação de Cancelamento

Ilustríssima Senhora:

Venho por meio deste, informar que a empresa INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.215.246/0001-41 com sede na Avenida Getúlio Vargas, 607, Sala 01, Centro, na cidade de Agudos do Sul - Paraná - CEP 83.850-000, fone (41) 3624-1243, e-mail: inovamed.agudos@hotmail.com neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sr. Katya Rafaella Teixeira Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n. 75496524/PR, inscrito no CPF/MF 226.045.338-47, solicita a rescisão do contrato 098/2021 do edital de credenciamento nº 001/2021 conforme acordado entre as partes.

Atenciosamente ,

KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847

Assinado de forma digital por
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Dados: 2021.10.19 11:41:25 -03'00'

Katya Rafaella Teixeira Carvalho
Sócia Administradora
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA

Ilma Senhora:

Daniele dos Santos

Secretária Municipal de Saúde de mandirituba



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

Considerando a abertura do edital de credenciamento 003/2021 na data de 15/10/2021;

Considerando que houve empresas credenciadas para os Itens/Lotes:

Lote 01 - Plantões Médicos Pronto Atendimento

Lote 02 - Médicos Generalistas Ubs

Lote 05 - Plantões Enfermagem

Lote 06 - Plantões Técnicos Em Enfermagem;

Considerando que os referidos itens/Lotes estão contemplados nos editais 001/2021 e 002/2021;

Considerando a publicação da ata da sessão, Referente ao edital 003/2021 no Diário Oficial do Município em 18/10/2021,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Presidente da Comissão de Credenciamento, comunica que na presente data REVOGAM-SE os Editais de Credenciamento 001/2021 e 002/2021, os quais tinham por objeto a contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos e de Enfermagem para o Município de Mandirituba.

Obs.: Permanecem vigentes até a sua conclusão ou até eventual rescisão os contratos firmados com as empresas que foram credenciadas junto aos editais que neste momento encontram-se revogados.

Mandirituba, 19 de outubro de 2021

Maria Cláudia Bozza da S. Fehlauer
Maria Cláudia Bozza da Silva Fehlauer

Presidente da Comissão de Credenciamento

Danielle dos Santos
Danielle dos Santos

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de MANDIRITUBA

Parecer Jurídico Nº 407/2021

PROCURADORIA GERAL

SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitações.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Rescisão Contratual

PARECER JURÍDICO Nº 407/2021

Requer a Secretaria de Saúde, bem como as empresas abaixo nominadas a Rescisão Amigável dos contratos, conforme dados do contrato e processo licitatório abaixo discriminado.

- a) INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA: CONTRATO Nº 98/2021 oriundo da Inexigibilidade n.º 022/2021 referente ao Credenciamento 01/2021;
- b) HTI SERVIÇOS MÉDICOS: CONTRATO N.º 99/2021 e 97/2021 oriundo da Inexigibilidade n.º 020/2021 e 022/2021 referente ao Credenciamento N.º 01/2021 E 02/2021;

Segue justificativa da Secretaria Municipal de Saúde:

"Vimos por meio deste, solicitar rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços 099/2021 e 097/2021 oriundos dos credenciamentos 01 e 02/2021, respectivamente, firmados com a HTI SERVIÇOS MÉDICOS, e Contrato 098/2021, oriundo do Credenciamento 001/2021 firmado com empresa INOVAMED para que seja pactuado novo contrato, fundado nos termos e condições previstas no Credenciamento 03/2021, conforme segue em anexo as cartas de concordância de ambas as partes."

Passa-se à análise do procedimento respectivo.

A Lei de Licitações define como poderá se dar a rescisão do contrato:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado).

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável decorre de razões de conveniência da Administração com aquiescência do contratado e somente poderá ser aplicada se demonstrado não haver prejuízo ao interesse público (aplica-se o princípio da indisponibilidade do interesse público).

Note-se que a rescisão do contrato administrativo vincula-se às hipóteses e meios tratados na legislação, exigindo-se, para sua formalização, a demonstração, em processo próprio, dos motivos fáticos e jurídicos que a ensejam, acompanhada da devida justificativa e motivação.



Prefeitura de MANDIRITUBA

Parecer Jurídico Nº 407/2021

A solicitação em análise diz respeito à hipótese de rescisão amigável do contrato administrativo, que, com efeito, sabe-se ser sempre a melhor solução a ser adotada, observado, em todo caso, o interesse da Administração Pública. Tal possibilidade encontra-se prevista NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA dos Contratos n.º 97/2021, 98/2021 e 99/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, esta Procuradoria não vislumbra óbice na rescisão amigável dos Contratos Nº 97/2021, 98/2021 e 99/2021, pelas razões de interesse público demonstradas no processo, desde que observados todos os requisitos legais.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer Nº 407/2021.
Mandirituba, 19 de outubro de 2021.
PROCURADORIA GERAL

Evandro Krachinski Duarte
Procurador Geral
OAB (PR) n.º 45.095

Luiz Felipe da Rocha
Luiz Felipe da Rocha
Procurador Municipal
OAB (PR) n.º 47.219

Letícia Pires da Silva Bosa
Assessora Jurídica
OAB (PR) n.º 95.046



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde/Setor de Credenciamento através do memorando nº 037/2021, datada de 19/10/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 19/10/2021, onde mostra-se possível rescisão amigável dos Contratos nº 099/2021 e 097/2021, na forma do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93.

Considerando a manifestação da empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS em favor da rescisão amigável datada de 19/10/2021;

Fica rescindido a partir desta data, os contratos nº 099/2021 e 097/2021 oriundos dos credenciamentos nº 01 e 02/2021, Inexigibilidades nº 22 e 20/2021, respectivamente, dando entre si a quitação do objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
CONTRATADA

DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
MANDIRITUBA

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA

MATRÍCULA 3454

GESTORA DO CONTRATO

Maria Claudia B. da S. Fehlauer

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER

CPF: 069.148.909-27

FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde/Setor de Credenciamento através do memorando nº 037/2021, datada de 19/10/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 19/10/2021, onde mostra-se possível rescisão amigável dos Contratos nº 099/2021 e 097/2021, na forma do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93.

Considerando a manifestação da empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS em favor da rescisão amigável datada de 19/10/2021;

Fica rescindido a partir desta data, os contratos nº 099/2021 e 097/2021 oriundos dos credenciamentos nº 01 e 02/2021, Inexigibilidades nº 22 e 20/2021, respectivamente, dando entre si a quitação do objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

HTI Serviços Médicos LTDA
HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
Contratada

DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18
Secretária Municipal de Saúde

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
Matrícula 3454
Gestora do Contrato

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
CPF: 069.148.909-27
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: A48B6E38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2021. Edição 2376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde/Setor de Credenciamento através do memorando nº 037/2021, datada de 19/10/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 19/10/2021, onde mostra-se possível rescisão amigável dos Contratos nº 099/2021 e 097/2021, na forma do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93.

Considerando a manifestação da empresa INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA em favor da rescisão amigável datada de 19/10/2021;

Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 098/2021 oriundo do credenciamento nº 01/2021, Inexigibilidade nº 22/2021, dando entre si a quitação do objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADA

DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
MANDIRITUBA

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
MATRÍCULA 3454
GESTORA DO CONTRATO

Maria Claudia B. da S. Fehlauer
MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
CPF: 069.148.909-27
FISCAL DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde/Setor de Credenciamento através do memorando nº 037/2021, datada de 19/10/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 19/10/2021, onde mostra-se possível rescisão amigável dos Contratos nº 099/2021 e 097/2021, na forma do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93.

Considerando a manifestação da empresa INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA em favor da rescisão amigável datada de 19/10/2021;

Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 098/2021 oriundo do credenciamento nº 01/2021, Inexigibilidade nº 22/2021, dando entre si a quitação do objeto contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Inova Centro de Saúde LTDA
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
Contratada

DANIELE DOS SANTOS
CPF: 039.134.609-18
Secretária Municipal de Saúde

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
Matricula 3454
Gestora do Contrato

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
CPF: 069.148.909-27
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:652554FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/10/2021. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>